



Freguesia de Marvila

Av. João Paulo II, Lote 526- 1.º A — 1950-159 LISBOA
Tel: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: info@jf-marvila.pt www.jf-marvila.pt NIF: 507330609

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA DE MARVILA E A CASA DO CONCELHO DE ARCOS DE VALDEVEZ

Considerando que:

1. A Casa do Concelho de Arcos de Valdevez desenvolve um trabalho de relevo ao nível da promoção da cultura, defesa das tradições e ocupação dos tempos livres dos marvilenses, com vários eventos de interesse para a população;
2. De acordo com o art.º 7º n.º 1 e n.º 2, alínea d) do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, as freguesias têm como atribuição a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da cultura, tempos livres e desporto;
3. O Regime Jurídico das Autarquias Locais estabelece, ainda, que compete à Junta de Freguesia deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para a freguesia bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia, conforme disposto no art.º 16º, n.º 1, alíneas o) e v) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro;
4. É do total interesse da freguesia a continuidade das atividades desenvolvidas pela Casa do Concelho de Arcos de Valdevez em benefício da população marvilense atendendo ao exposto no número um, justificando-se, deste modo, a celebração do presente acordo que reveste a forma de Protocolo.



Freguesia de Marvila

Av. João Paulo II, Lote 526-1.º A — 1950-159 LISBOA
Tel: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: info@jf-marvila.pt www.jf-marvila.pt NIF: 507330609

Assim,

No dia 2 de Maio de 2016, entre a **Junta de Freguesia de Marvila**, pessoa coletiva número 507 330 609, com sede na Av. João Paulo II Lote 526 1ªA, 1950-159, Lisboa, aqui representada pelo seu Presidente Belarmino Ferreira Fernandes Silva, de acordo com os poderes que lhe são conferidos pelo artigo 18.º, n.º 1, alínea a) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na qualidade de **1º outorgante**

E

Casa do Concelho de Arcos de Valdevez, pessoa coletiva n.º 501 911 553, com sede na Rua de Augusto Rosa, 58, 1º, 1100-059, Lisboa e delegação na Freguesia de Marvila, neste ato representada pelo Vice-Presidente Ricardo Jorge Martins de Brito e pelo vogal António Domingues da Cunha de acordo com o art.º 23º dos respetivos estatutos, na qualidade de **2º outorgante**,

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto do Protocolo

1. O presente Protocolo tem como objecto a atribuição de apoio financeiro pela Junta de Freguesia de Marvila à Casa do Concelho de Arcos de Valdevez para financiamento das atividades a desenvolver pelo segundo outorgante de acordo com o Plano de Atividades para 2016.
2. Este Protocolo foi aprovado em reunião do órgão executivo de 9 de Março de 2016 e em Assembleia de Freguesia a 28 de Abril de 2016.



Freguesia de Marvila

Av. João Paulo II, Lote 526-1.º A — 1950-159 LISBOA
Tel: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: info@jf-marvila.pt

www.jf-marvila.pt

NIF: 507330609

Cláusula 2ª

Apoio Financeiro

1. A Junta de Freguesia de Marvila colaborará com a Casa do Concelho de Arcos de Valdevez mediante a atribuição de um apoio financeiro, para o fim indicado na cláusula anterior, **no montante total de 4.000 € (quatro mil euros)**, sendo que os custos que ultrapassem esse valor serão suportados pela segunda outorgante.
2. Como contrapartida pelo apoio concedido a segunda outorgante compromete-se a realizar anualmente um evento para a Junta de Freguesia de Marvila, em benefício da população da freguesia, e a participar noutros eventos da Junta de Freguesia sem quaisquer encargos.
3. O apoio a que se refere o número um será pago em **duas tranches semestrais de 2.000 € (dois mil euros) cada uma**, por transferência bancária, mediante a apresentação de fatura/recibo com a importância devida ao abrigo deste Protocolo.
4. O presente Protocolo assume o cabimento n.º 401/2016 no orçamento da Junta de Freguesia de Marvila para 2016, na orgânica 09 – Cultura, na classificação económica 04070107 e na rubrica 09352 – Novos Protocolos com instituições Culturais, iniciativas ou projetos culturais e tem o compromisso n.º 788/2016.

Cláusula 3ª

Documentação a entregar pela 2ª Outorgante

1. Para a concessão do apoio financeiro em apreço a Casa do Concelho de Arcos de Valdevez terá de entregar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:



Freguesia de Marvila

Av. João Paulo II, Lote 526-1.º A — 1950-159 LISBOA
Tel: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: info@jf-marvila.pt www.jf-marvila.pt NIF: 507330609

- a) Ato de constituição legal da Associação;
 - b) Estatutos;
 - c) Os documentos previsionais, concretamente o Plano de atividades e Orçamento onde se elenquem as despesas estimadas com as atividades a desenvolver;
 - d) Declaração de não dívidas às Finanças e à Segurança Social;
 - e) Declaração da CML em como a Associação não recebe daquela entidade apoio financeiro para o mesmo fim do presente.
2. Sem a entrega dos documentos indicados no número anterior e que fazem parte integrante deste Protocolo o presente apoio financeiro não poderá ser concedido.

Cláusula 4ª

Obrigações da Segunda Outorgante

Da celebração do presente Protocolo resultam para a segunda outorgante as seguintes obrigações principais:

- a) Aplicar e administrar corretamente o presente apoio financeiro tendo em conta o fim a que se destina, atendendo, na sua atuação, aos critérios da economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído pela Junta de Freguesia de Marvila.
- b) Elaborar relatório trimestral dos eventos desenvolvidos e apoiados pela Junta de Freguesia de Marvila ao abrigo deste Protocolo, nos quais conste uma descrição sumária das atividades levadas a cabo e o balanço geral das mesmas.
- c) Dever de colaboração com a Junta de Freguesia de Marvila, prestando todas as informações e entregando os documentos que lhe sejam solicitados para a



Freguesia de Marvila

Av. João Paulo II, Lote 526-1.º A — 1950-159 LISBOA
Tel: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: info@jf-marvila.pt www.jf-marvila.pt NIF: 507330609

celebração e execução deste Protocolo.

- d) Publicitar as atividades e eventos a desenvolver fazendo referência ao apoio da Junta de Freguesia de Marvila para a realização do evento em causa;
- e) Comunicar à Junta de Freguesia de Marvila qualquer alteração que tenha lugar ao nível dos corpos dirigentes da associação bem como as eventuais alterações ao plano de atividades apresentado;
- f) Comunicar atempadamente à Junta de Freguesia de Marvila a data de realização de cada evento;
- g) Entregar Relatório de atividades e prestação de contas de 2016 aprovado pelo órgão competente.

Cláusula 5ª

Incumprimento e Formas de Extinção do Protocolo

1. O presente Protocolo caduca pelo decurso do seu prazo de vigência.
2. As partes podem fazer cessar este Protocolo por meio de revogação ou resolução nos termos dos números seguintes.
3. A revogação por acordo entre as partes pode ter lugar a todo o tempo e tem de ser reduzida a escrito, produzindo efeitos a partir da assinatura do acordo de revogação.
4. O incumprimento pela Segunda Outorgante das obrigações resultantes do presente Protocolo constitui motivo para a resolução unilateral do mesmo por parte da Junta de Freguesia de Marvila e implica a devolução dos montantes recebidos.



Freguesia de Marvila

Av. João Paulo II, Lote 526-1.º A — 1950-159 LISBOA
Tel: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: info@jf-marvila.pt www.jf-marvila.pt NIF: 507330609

5. O direito de resolução pode se exercido mediante declaração escrita enviada pela Junta de Freguesia de Marvila à Casa do Concelho de Arcos de Valdevez, que produz efeitos 30 dias após o envio da mesma.
6. O incumprimento do presente Protocolo constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Outorgante, pelo período estabelecido por deliberação do executivo da Junta de Freguesia de Marvila.
7. A não prestação de contas, ou a sua prestação de forma incompleta ou irregular, poderá determinar a devolução dos montantes recebidos indevidamente justificados.

Cláusula 6ª

Alterações ao Protocolo

1. O presente Protocolo pode ser objecto de revisão, por acordo das partes.
2. As alterações que, por acordo, venham a ter lugar nos termos do número anterior constarão sempre de aditamentos ao presente Protocolo.

Cláusula 7ª

Vigência do Protocolo

O presente Protocolo vigora desde a sua assinatura até 31 de Dezembro de 2016, podendo ser renovado para o ano de 2017 por deliberação do órgão executivo e comunicação à Assembleia de Freguesia.



Freguesia de Marvila

Av. João Paulo II, Lote 526-1.º A — 1950-159 LISBOA
Tel: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: info@jf-marvila.pt

www.jf-marvila.pt

NIF: 507330609

Cláusula 8.ª

Produção de Efeitos

O presente Protocolo produz os seus efeitos a partir da data da sua publicitação de acordo com o disposto na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

Cláusula 9ª

Disposições Finais

A tudo o que não esteja previsto no presente Protocolo aplicam-se os termos acordados entre as partes.

O presente Protocolo é emitido em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante,

Belarmino Silva

Pelo Segundo Outorgante,

Ricardo Jorge Martins Brito

António Domingues da Cunha



Freguesia de Marvila

Av. João Paulo II, Lote 526-1.º A — 1950-159 LISBOA
Tel: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: info@jf-marvila.pt

www.jf-marvila.pt

NIF: 507330609

ANEXOS: Documentos exigidos nos termos da cláusula 3ª

CRV